TERMO

1. OBJETO

Processo licitatório visando a **aquisição de materiais permanentes (tais como: bebedouro, chuveiro elétrico, forno a gás e etc)**, destinados à estruturação das unidades de acolhimento. A aquisição visa suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos a seguir, em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID. DE FORN.
01	**Bebedouro elétrico –** tipo Coluna, Material Aço inoxidável e Plástico, reservatório em aço inoxidável, água Natural e Gelada Branco,110 V, Cor Branco, Capacidade1,1 Litros Dimensões do produto 32P x 32L x 100A centímetros	06	UNID.
02	**Chuveiro elétrico**: Em plástico. Voltagem de 220 volts. Potência de no mínimo 7500w. Controle manual de temperatura, permite a escolha gradual da temperatura. Resistência de troca rápida. Haste de comando. Com Mangueira, ducha manual e suporte para ducha manual. resistência de troca rápida. Com rosca 1/2 pol. Com certificado de garantia do INMETRO. Garantia de 01 ano	13	UNID.
03	**Forno** a gás 90 Cm De Lastro Pedra Refratária. Características do produto: Tipo: Gás GLP baixa pressão; Revestimento interno: Aço galvanizado; Cavalete: Aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Isolamento térmico: Lã de rocha; Queimadores: Sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar; Bandeja coletora: Chapa galvanizada; Pedra refratária; Porta do vidro: Abertura tipo guilhotina, com acabamento em pintura a pó eletrostática;	03	UNID.

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes
Este documento foi assinado via DocFlow por Uriel Sousa Ventura

	Acessórios: Grelha reforçada por câmara; Medidas Internas: Altura: 27 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 60 cm; Dimensões Externas: Largura: 92 cm, Altura total com os pés: 125 cm, Altura total com a porta aberta: 151 cm, Profundidade: 64,5 cm, Peso: 55 kg. Garantia mínima de 12 meses.		
04	**Multiprocessador** de Alimentos, Matéria-prima: estrutura em plástico ABS ou similar, jarras em plástico resistente próprio para alimentos, lâminas em aço inoxidável,127 V. Preto. 1000 watts Armazenamento do cabo, Fecho de segurança 19,6P x 25,6L x 44,8A centímetros, Funções: processar, triturar, picar, fatiar, ralar, liquidificar, misturar e moer, Capacidade da jarra do processador: aprox. 1,5 a 2,1 litros, Capacidade da jarra do liquidificador: aprox. 2,0 a 2,5 litros, Jogo de lâminas: sim, conjunto de lâminas em aço inoxidável, Quantidade de velocidades: 2 velocidades + função pulsar.	05	UNID.
05	**Climatizador de ambiente,** Ar Frio, 60W, reservatório com capacidade mínima de 4,5L, Branco. Dimensões mínimas: (AxLxP) 130x160x84cm; b) Abertura de parede: mínimo (AxL) 100x100cm; c) Estrutura em aço inox; d) Peso vazio: mínimo 90kg; e) Vazão de ar (m³/h): mínimo 24.000; f) Capacidade de climatização (m²): Até 250m²; g) Tensão Elétrica: 127; h) Frequência (Hz): 60; i) Potência do motor: mínimo 0,75cv; j) Acionamento: Controle Remoto; k) Grade Frontal em alumínio com dupla deflexão; l) Tela de proteção traseira em poliéster, revestido com PVC; m) Contém aditivos Anti-UV e Antifungos.	05	UNID.
06	**Exaustor**, Tipo: axial, em aço inoxidável, aplicação parede, diâmetro 50 cm, aproximadamente: 500x240mm, tensão 127 v, características adicionais c/ inversão de rotação (exaustão/ ventilação), potência: aproximadamente 200 a 300 W, vazão: aproximadamente 4.000 a 6.000 m³/h, hélice: 5 a 6 pás, matéria-prima da hélice: aço inoxidável ou alumínio.	03	UNID.
07	**Lavadora** tanquinho 10kl (110v), de plástico e aço, **na cor branca, Altura** 96,5 cm Largura 48,5 cm Peso 9,3 kg.	04	UNID.
08	**Máquina de lavar roupa** - lava e seca, de 11 a 13 kg, 110 Volts. Na cor branca, prata ou cinza. Matéria prima da estrutura: aço galvanizado ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo, matéria-prima do revestimento: aço pintado com pintura eletrostática, dimensões: aproximadamente 85 a 90 cm (altura) x 60 a 65 cm (largura) x 60 a 70 cm (profundidade), matéria-prima do cesto: aço inoxidável, automatização: totalmente automática, potência do motor: aproximadamente 800 a 1.500 W, tipo de	05	UNID.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

	fechamento: porta frontal com trava de segurança automática, acessórios: mangueira de entrada de água, mangueira de drenagem, manual de instruções em português e termo de garantia de 12 meses.		
09	**Aspirador de pó** - Aspirador de Pó Vertical, Compacto, Capacidade de 3 Litros, com Mangueira Extensível, 110mbar, potência de 2000 W, 110 V.	02	UNID.
10	**Pipoqueira** elétrica -Design moderno; potência de 1200w; acompanha copo medidor de milho; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLx31x16x16cm. Voltagem 127V, na cor branca, vermelha ou preta. Matéria-prima: corpo em plástico resistente ao calor (polipropileno ou ABS) e componentes internos metálicos, capacidade: aproximadamente 60g a 80g de milho por preparo (cerca de 2 a 3 litros de pipoca pronta).	05	UNID.
11	**Coifa** - coifa de parede 60 cm, inox, piramidal 4 bocas com duplo filtro – bai60br, voltagem 110v, dimensões aproximadas: profundidade (cm): 45 largura (cm): 59.8 altura (cm): 56.	01	UNID.
12	**Freezer** horizontal, com capacidade de 310l, voltagem 110v, função refrigeração, com até 2 compartimentos, Largura: entre 98 cm e 105 cm. Altura: Entre 92 cm e 97,3 cm. Profundidade: Entre 81 cm e 92 cm. Branco. Exterior: Chapa de aço pintada (geralmente em branco). Interior: Alumínio ou plástico (como poliestireno de alto impacto). Isolamento Térmico: Espuma de poliuretano de alta densidade. Tampa: chapa de aço ou vidro temperado (em modelos com tampa de vidro) com vedação de borracha.	03	UNID.
13	**Fritadeira** elétrica, sem óleo, com capacidade de no mínimo 4 litros, voltagem 110v. Matéria-prima: (ABS ou polipropileno) com cesto interno em metal revestido com material antiaderente, cor: preta, dimensões: aproximadamente 32 x 27 x 33 cm (A x L x P), potência: aproximadamente 1.400 a 1.600 W, acessórios: cesto removível antiaderente e bandeja/coletor de resíduos. Com certificado de garantia do INMETRO. Garantia de 01 ano.	11	UNID.
14	**Secador** de cabelo, tipo profissional, com potência de 2.000 w, bivolt, na cor preta, branca ou cinza.	07	UNID.
15	**Umidificador de ar,** climatizador de ambiente, controle de intensidade de névoa; voltagem: 110 V ou bivolt; reservatório: no mínimo, 3,5 litros; funcionamento sem reabastecimento: no mínimo, 8 horas; interrupção automática do funcionamento ao término do reservatório; dispositivo com direcionamento de fluxo	07	UNID.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

	de vapor d'água. Na cor branca. Reprocessamento manual. Potência: aproximadamente 25 a 35 W, Matéria-prima: plástico resistente (ABS e/ou polipropileno), Composição: corpo em plástico, reservatório de água em plástico translúcido, componentes internos elétricos e eletrônicos, bocal direcionador de névoa em plástico.		
16	**Chapa para lanche –** Grill Chapa, tipo sanduicheira, em plástico e metal, com Abertura 180°, 2 em 1, voltagem 110 V, Potência: aproximadamente 1.800 a 2.000 W, Cor: preta e/ou inox, Possui lâmpadas sinalizadoras (LED indicativo de funcionamento e aquecimento), Chapas: lisas e/ou onduladas (superfície antiaderente), Possui trava de fechamento para armazenamento e transporte.	04	UNID.
17	**Lavadora de alta pressão –** Semi Intensivo, 360L/h, Motor de Indução, 2450psi, potência de 1900W, voltagem de 100V. Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); Vazão mínima: 450 L/h; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	02	UNID.
18	**Torradeira Elétrica,** em aço inoxidável e plástico, cor preta. Potência 800w, Capacidade para 2 torradas, Voltagem: 110 V, Temporizador com controle de tempo/douramento em até 8 níveis.	06	UNID.
19	**Prancha de cabelo** (chapinha), matéria-prima da chapa: cerâmica ou cerâmica com revestimento térmico similar, temperatura máxima 230°c, Matéria-prima da estrutura: plástico termorresistente, potência: aproximadamente 40 a 60 W, voltagem: bivolt automático (110 V / 220 V).	05	UNID.
20	**Secadora de roupa** industrial elétrica, com capacidade mínima de 30 kg, voltagem 110 V. Programas: múltiplos programas de secagem, no mínimo 6 ciclos automáticos, temporizador com ajuste de tempo manual e automático, controle de temperatura com regulagem para diferentes tipos de tecidos. Cor: branca, cinza ou prata, em acabamento industrial padrão, conforme disponibilidade do fabricante/fornecedor.	03	UNID.
21	**Secadora de roupa** industrial elétrica, com capacidade mínima de 30 kg, voltagem 110 V. Programas: múltiplos programas de secagem, no mínimo 6 ciclos automáticos, temporizador com ajuste de tempo manual e automático, controle de temperatura	01	UNID.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

	com regulagem para diferentes tipos de tecidos. Cor: branca, cinza ou prata, em acabamento industrial padrão, conforme disponibilidade do fabricante/fornecedor. **(COTA RESERVA)ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei Federal nº123/2006. e o Art. 2º da Lei Estadual nº 9.493/2024 (25%)**		
22	**Máquina de moer carne –** Moedor/Picador de Carne; Dimensões do produto 30 x 26 x 43 cm; 20 quilogramas.Tipo de fonte de energia: Eletricidade. Estrutura em alumínio com componentes de contato com o alimento em aço inoxidável, potência: aproximadamente 750 W, voltagem: 110 V, capacidade: até 120 kg/h (uso contínuo, padrão para moedor tamanho 8).	04	UNID.
23	**Máquina avançada de fabricação de fraldas –** Matéria-prima: estrutura em aço-carbono com partes em aço inoxidável nas áreas de contato, componentes plásticos e borracha industrial. Composição: conjunto eletromecânico composto por motor elétrico, sistema de transmissão, rolos formadores, guias, sensores, painel de controle e estrutura metálica. Acionamento: elétrico, com comando por painel de controle (automático); Voltagem: 110 V ou 220 V (conforme configuração do equipamento), frequência: 50/60 Hz; potência (watts): 1,824w; peso: 160,0 kg, comprimento: 1,30 cm, largura: 1,01 cm, altura: 1,70 cm. Alta eficiência na produção de fraldas infantis e geriátricas de formato tradicional. Capacidade de fabricar uma fralda geriátrica por minuto, já pronta para o acabamento e nos tamanhos P, M, G e GG.	01	UNID.
24	**Máquina de Costura** Portátil, 6 Pontos Integrados, Luz LED, Estrutura metal, ponto reto, Ziguezague, Casa de Botão. Potência: aproximadamente 70 W, voltagem: 110 V ou bivolt (conforme modelo), acessórios: pedal de controle, fonte/cabo de alimentação, bobinas, agulhas, calçador padrão, abridor de casas de botão, manual de instruções.	02	UNID.
25	**Descascador de Tubérculos** – Descascador industrial de legumes e tubérculos. Produção por operação: 10Kg/ciclo; Produção horária: 200 Kg/hora. Produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO. Estrutura em aço inox equipada com bocal especial para descarregamento do produto após processado. Montada sobre pés metálicos, com borracha antiderrapante. Deve conter: botão de emergência; chave geral; botão de resetagem; acionamento por chave localizada na parte externa do equipamento; alimentação pela parte superior; tampa com sensor de segurança (máquina não funciona com a tampa	06	UNID.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

	aberta); bocal especial impedindo o acesso das mãos do operador às áreas de risco durante o processamento; interface do operador em 25V. Potência: 0,5CV/520W; Frequência 60Hz; Voltagem: 220V. Dimensões aproximadas: 900mm (altura) x 620mm (largura) x 710mm (profundidade). Pontos Hidráulicos: Entrada de água = 1/2´ Saída de esgoto. 2´. Garantia mínima de 18 meses. Deverá ser entregue instalado e testado.		
26	**Cortador de grama** a gasolina: motor 4 tempos, chassi metálico, com no mínimo 6 HP de potência, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 1,5 L, 45 cm de corte, com no mínimo 3 alturas de regulagem. Dimensões aproximadas: 90 a 110 cm (comprimento) × 50 a 55 cm (largura) × 40 a 60 cm (altura), podendo variar conforme o fabricante, ignição: manual, por sistema de partida retrátil (corda).	02	UNID.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório consiste na **aquisição de materiais permanentes (tipo bebedouro, chuveiro elétrico, forno a gás e etc),** para estruturação das unidades de acolhimento, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Dadas as características, o porte e diversidade dos serviços ofertados por esta Secretaria, que, dentre outras coisas, busca a estruturação das unidades de acolhimento, é que ressaltamos ser imperativa a aquisição dos produtos contidos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais garantirão que essas unidades continuem a ofertar atendimento ininterrupto à população assistida pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A proposta deve detalhar obrigatoriamente os itens cotados, respeitando rigorosamente as especificações da tabela anterior e as orientações deste Termo de Referência.

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes
Este documento foi assinado via DocFlow por Uriel Sousa Ventura

4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a aquisição de materiais permanentes (tipo bebedouro, chuveiro elétrico, forno a gás e etc), pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SEASIC do Estado de Sergipe, atuando pela proteção e a promoção da inclusão social por meio de políticas públicas de desenvolvimento e assistência social, realizadas de forma integrada com as políticas setoriais de nutrição, habitação de interesse social, saúde, cultura e educação, tem por objetivo, a partir de ações e programas, a inclusão de cidadãos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e risco social, garantir direitos aos cidadãos e usuários assistidos pela SEASIC, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (2005), justificando-se a demanda por adquirir os itens descritos neste documento, cujo objetivo é continuar proporcionando aos assistidos o acolhimento continuado.

Diante do exposto, resta devidamente justificado o certame licitatório para a aquisição de materiais permanentes. Tais itens são imprescindíveis à estruturação das unidades de acolhimento, os quais são essenciais à continuidade das atividades finalísticas desta Secretaria.

4.1 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é caracterizada como **comum**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 342/2023**. Tal classificação justifica-se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado.

A fim de subsidiar a caracterização da natureza comum do objeto, elencam-se abaixo os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Atendimento às necessidades públicas: A aquisição destes materiais visa suprir as demandas da população assistida pela Secretaria de Estado da Assistência Social. O atendimento é viabilizado por meio de quatro unidades de acolhimento situadas em regiões

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

distintas: a Unidade de Acolhimento Estadual Regional (Carmópolis), a Casa Abrigo Estadual Neuzice Barreto, a Unidade de Acolhimento Abrigo Estadual Regional (Frei Paulo) e a Casa de Passagem Estadual para famílias e indivíduos em situação de rua. Esta medida garante a continuidade da oferta de serviços ininterruptos, assegurando as proteções socioassistenciais do SUAS sob a égide dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Economia e eficiência: A licitação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade entre os fornecedores. Ao ratificar a natureza comum do objeto, reforça-se que o planejamento de contratações periódicas permite à Administração otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a máxima eficiência e economicidade no uso das verbas estaduais.

Previsibilidade e planejamento orçamentário: A aquisição dos materiais, integra o planejamento orçamentário deste exercício fiscal, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a classificação do objeto como de natureza comum fundamenta-se na sua padronização técnica, relevância e essencialidade para a manutenção das atividades administrativas e o atendimento direto à sociedade, tornando o certame licitatório o instrumento apto a assegurar o fornecimento regular.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos supracitados fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

A economicidade pretendida pela Administração será viabilizada pela ampla competitividade entre as empresas do ramo, mediante procedimento licitatório regular. Para tanto, adotar-se-á a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que especificações técnicas particulares exijam prazo superior.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

7.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

7.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

Cabe ao Licitante vencedor:

8.1 Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.5 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

8.6 Estabelecer que seja responsabilidade do licitante vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC;

8.7 O Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

solicitados;

8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11 Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

8.12 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto, condicionada à verificação da quantidade e da qualidade dos itens;

9.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

9.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da licitação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

9.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

9.4 Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

relativos a tributos federais, à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.7 O preço é irreajustável, nos termos do item 8.8;

9.8 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

9.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

9.10 O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

9.11 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

9.12 O pagamento será creditado em conta-corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.13 O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva do objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo licitante vencedor.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhados que comprove a entrega física dos itens.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida

12.3 Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respetivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante vencedor a ampla defesa.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição será tornado público após a fase de lances.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Regist rar ocorrências na execução do objeto licitado , indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4 Comunicar por escrito ao licitante vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 A Contratada obriga-se a reparar, remover ou substituir, **exclusivamente às suas expensas**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, totais ou parciais, em relação às especificações deste Termo de Referência;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeito estado de funcionamento, em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos e acondicionados em caixas de papel;

15.1.3.1 As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade, além das instruções técnicas do fabricante quanto às

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

condições de estocagem, tais como: limites de empilhamento, faixa de temperatura, controle de umidade e proteção contra incidência solar direta;

15.1.3.2 As embalagens deverão assegurar a proteção integral do objeto, contemplando inclusive embalagens extras necessárias para garantir a integridade física durante os procedimentos de embarque, transporte e desembarque.

15.1.4 O aceite ou aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações deste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente. Ficam garantidas à Administração Pública as prerrogativas previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 20 (vinte) dias** úteis. O local de entrega será o **Setor da Gerência de Atividades** do órgão, conforme endereço detalhado no subitem 15.1.1 deste Termo de Referência. A descarga e movimentação dos materiais deverão ser realizadas por funcionários do licitante vencedor, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a permanência nas dependências do órgão.

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA ou na proposta adjudicada. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.1.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser realizada no prazo fixado, esta reputar-se-á como efetivada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes.

15.1.11 Qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deste Termo será recusado, sem ônus para a SEASIC ou suas unidades, cabendo à contratada a substituição imediata após a notificação;

15.1.14 Caso identifique a impossibilidade de cumprir o cronograma estabelecido, a empresa deverá formalizar imediatamente junto à Secretaria o pedido de prorrogação, apresentando a devida comprovação do motivo e a nova data prevista para a entrega ;

15.1.15 O pedido de prorrogação será analisado pela Secretaria sob os critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com a posterior notificação da empresa acerca da decisão.

15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

15.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3 Habilitação jurídica

15.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.Da não exigência da qualificação técnica

16.1 Considerando que o art. 67 da Lei n° 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

16.2 Considerando o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de materiais permanentes (não se tratando de serviço ou obra), e a natureza dos produtos a serem fornecidos, entende-se que a exigência de comprovação de habilitação técnica específica não se mostra necessária. O objeto em questão não requer conhecimentos técnicos especializados ou experiência prévia comprovada em fabricação, uma vez que as empresas que participarão

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

da fase de lances, por vezes são responsáveis pela venda do bem e não fabricação.

16.3 Considerando que o objeto da aquisição é padronizado e de fácil compreensão para empresas com experiência na execução do objeto que se pretende adquirir, é suficiente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira do fornecedor conforme exigido pela legislação vigente, e, no caso dos autos, será feito mediante nota fiscal, documento hábil a garantir a efetiva execução, bem como, assegurar a garantia do bem, mas, não apenas isto, em se tratando de aquisição, o bem será recebido de forma provisória, sendo oportunizada a fiscalização de regularidade quanto à qualidade e especificidade do bem, já no tocante ao bom funcionamento, este estará resguardado pelo termo de garantia, sem a necessidade de habilitação técnica específica.

16.4 Considerando que a presente justificativa está embasada na natureza do objeto a ser contratado, e que deverá ser observado o cumprimento de todas as exigências contantes no Termo de Referência, demonstrada está não ser necessária a imposição da referida exigência.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO - FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

18. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I -Advertência escrita;
II-Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 O LICITANTE VENCEDOR deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

1892 O LICITANTE VENCEDOR deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive: a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar,solo e água; b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens; d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.3 A exigência visa ao atendimento dos dispositivos normativos vigentes e dos critérios de sustentabilidade socioambiental. Objetiva-se assegurar que a licitante adote práticas responsáveis que reflitam o papel da Administração como consumidor consciente, promovendo a responsabilidade compartilhada e o desenvolvimento sustentável em todas as etapas da contratação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC. Observar-se-ão as devidas cautelas quanto à realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, com dotação suficiente e classificação contábil pertinente.

Órgão: 24000
Unidade Orçamentária: 24403
Classificação Funcional: 08.245.0051
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte: 2660
Projeto / Atividade: 937

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

Aracaju, 20 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8HEA-YKT2-MTY8-PW5F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 20/02/2026 09:07:42 (Docflow)